



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze foi submetida à deliberação a pauta eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, tendo-se manifestado a representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; o representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; a representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Suplente, Dra. Rhaina Leandro Ellery; a representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávvia Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; o representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa, o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Carlos Barreto Campello Roichman, o representante da Procuradoria Geral Federal, Dr. Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar, o representante da Carreira de Procurador do Banco Central Suplente, Dr. Thiago de Castro Melo, na qual foi tratado o seguinte assunto ordinário:

**1 – APROVAÇÃO DOS TERMOS DA MINUTA DA RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ART. 13, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008. A REFERIDA ALTERAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELO CSAGU NA PAUTA ELETRÔNICA DE 5 DE MARÇO DE 2012. Resultado da votação:** Votaram pela manutenção do prazo do art. 3º da minuta original, a representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e o representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União. Votaram pela alteração do prazo do art. 3º, para até 31.12.2012, o representante da Procuradoria-Geral da União, a representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a representante da Consultoria-Geral da União, o representante da Carreira de Advogado da União, o representante da carreira de Procurador Federal e o representante da Carreira de Procurador do Banco Central Suplente. **Registro:** O representante da Procuradoria Geral Federal não proferiu voto, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 4º do Regimento Interno do CSAGU. **2 – INFORMES: CONCURSOS DE**

**REMOÇÃO POR PERMUTA DAS CARREIRAS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E ADVOGADO DA UNIÃO – 2.1 – REABERTURA DO PRAZO DE RECURSOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 2.2 – DECISÃO JUDICIAL RELATIVA A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 517, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011. PROCESSO 0010.512-75.2012.04.83.00.** A CTCS, por unanimidade, tomou ciência dos atos e os mesmos deverão ser incluídos na pauta eletrônica do CSAGU. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 27 de julho de 2012.

**MARCILIO MACHADO JUNIOR**  
Secretaria do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União